

do artigo 1.º do Decreto n. 19.994, de 28 de novembro de 1950.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Lincoln Feliciano da Silva  
João Cretano Alves Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.663, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados nos distritos e municípios de Itatinga e Botucatu, comarca de Botucatu, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas nos distritos e municípios de Itatinga e Botucatu, comarca de Botucatu, destinadas às obras de melhoramentos da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, consistindo das plantas que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1. uma faixa de terreno com a área de 31.933,00 m2 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados) situada entre as estações 94 -/- 7,50 e 144 -/- 2,15 da locação que consta pertencer a Imóveis Família e descrita na planta AT. 409

2. uma faixa de terreno com a área de 38.854,00 m2 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situada entre as estações 170 -/- 12 e 183 -/- 14 da locação que consta pertencer a Moacyr Vila e descrita na planta AT. 406.

3. uma faixa de terreno com a área de 10.878,00 m2 (dez mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados), situada entre as estações 454 -/- 7,40 e 472 -/- 10,00 da locação, que consta pertencer a Renato Fanton e descrita na planta AT. 514.

4. uma faixa de terreno com a área de 4.450,00 m2 (quatro mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) situada entre as estações 514 -/- 7,60 e 517 -/- 0,70 da locação, que consta pertencer a Francisco Thomazini e descrita na planta AT. 468.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignadas no orçamento do Estado sob número 292.8.61.2.271.- — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas nos itens 3, 5, 12 e 15 do artigo 1.º do Decreto n. 19.067, de 30 de dezembro de 1949.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Lincoln Feliciano da Silva  
João Cretano Alves Júnior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 25.664, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre a desapropriação de um terreno situado no distrito, município e comarca de Adamantina, destinado à construção de prédio para o grupo escolar local.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno em forma de circunferência, com a área de 6.300 m2 (seis mil e trezentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Adamantina, necessário à construção de prédio destinado ao grupo escolar local que consta pertencer à Companhia de Indústria, Comércio, de Materiais e Agricultura "CICMA", ocupando parte dos quadros 67, 68, 77 e 78, confrontando, ao norte com os triângulos A e B da quadra 77; ao sul com os triângulos A e B da quadra 68; a leste com os triângulos A e B da quadra 78, características essas que constam da planta n. 21.280, anexa ao processo n. 17.042, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 309.3.80.2.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima  
Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 25.665, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre a época de inscrição para o concurso de remoção de professores de ensino típico rural.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — As inscrições para o concurso de remoção de professores de Grupos Escolares rurais e Escolas

típicas rurais, serão feitas no mês de julho de cada ano, e a chamada dos candidatos para a escolha de vagas será realizada nas férias de verão.

Parágrafo único — Tendo em vista o disposto no artigo 4.º, do Decreto n. 22.129-D, de 23 de abril de 1953 fica ressalvado o direito de inscrição no próximo concurso de remoção de ensino típico rural, aos professores nomeados no segundo semestre de 1954.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.666, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Municipal de Martinópolis.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

1.º — haver condições de prédio e de instalações, e 2.º — que o relatório técnico contido no processo n. 14.338-56, conclui pela autorização de funcionamento da Escola Normal Municipal de Martinópolis, neste Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.994, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, parágrafo único, do Decreto 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia e a partir de 1956, da Escola Normal Municipal de Martinópolis neste Estado.

Artigo 2.º — A Escola Normal Municipal a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento ou de lhe ser negada a equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência independentemente da existência de vagas, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.667, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que pelo Decreto n. 19.314, publicado no Diário Oficial de 29-3-1950, foi dada a denominação de "Professor Antonio de Melo Cotrim", ao Grupo Escolar da Fazenda Santa Isabel, no município de Piracicaba;

Considerando que, por decreto de 10, publicado a 11-12-1955, foi extinto o Grupo Escolar "Professor Antonio de Melo Cotrim", em Piracicaba;

Considerando, pois, que já havia na Região Escolar, um Grupo Escolar com esse nome,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Professor Antonio de Melo Cotrim", o Grupo Escolar de Vila Paulicéia, em Piracicaba, criado por decreto de 10, publicado a 11-12-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.668, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ENSINO  
PROFISSIONAL

VERBA N. 164  
8.32.4 4 — Despesas Diversas  
44 — Estímulos  
440 — Certames promovidos pelo Estado ... .. 24.000,00

Total da redução 24.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ENSINO  
PROFISSIONAL

VERBA N. 164  
8.32.4 4 — Despesas Diversas  
42 — Serviços de Conservação  
428 — Bens de Terceiros ... .. 24.000,00

Total da criação 24.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria	36-2724
Gerencia	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Publicações	36-2684
Expediente	36-7931	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598
		Jornal	36-2593

Venda Avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$	1,00
NUMERO ATRASADO DO ANO CORR.	Cr\$	1,20

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$	120,00
JUSTICA	Cr\$	30,00

Os funcionarios e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 - TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para compra de coleções de jornais

DECRETO N. 25.669, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 139

Pessoal	
0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	21.600,00
Total da redução	21.600,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo Orçamento, verba e código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 139

Pessoal	
0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
012 — Funções gratificadas	21.600,00
Total da suplementação	21.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 25.670, DE 23 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Colégio Estadual "Prof. Ascendino Reis", na Capital, um cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Classe "H", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, provisto em caráter efetivo por d. Nair Brígida Borges Iervolino;

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Diário Oficial;

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de março de 1956  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral